



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI N° 639/2008

**Autoriza a concessão de Subvenção Social a entidade que especifica e dá outras providências .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,**  
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.160.922/0001-91, localizada na Rua São Judas Tadeu, 120, Centro, Meleiro/SC, mediante Convênio, recursos financeiros no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os quais serão repassados em parcelas mensais até 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros objetivam ajudar no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

**Art. 2º** - A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º-** Para a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

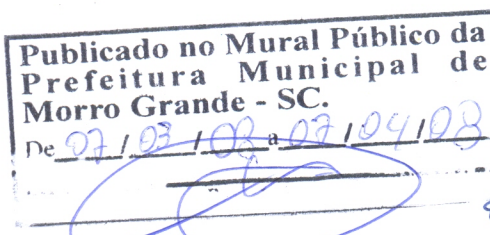
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

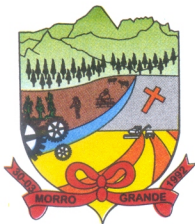
10.301.0106 2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.50.00.00.00.00.00.0126 – Transf. à Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos .. R\$ 24.000,00

**TOTAL ..... R\$ 24.000,00**

**Art. 4º-** Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 3º, da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo relacionada:





Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

0200 – GABINETE DO PREFEITO.

0201 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0102 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS


3.1.90.00.00.00.00.0100 (22) Aplicações Diretas ..... R\$ 24.000,00

**TOTAL ..... R\$ 24.000,00**


**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de março de 2008.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

